



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 21 de outubro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1142



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre interrupção do gozo de férias de servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 69/2017, notadamente quanto ao benefício constitucional de férias ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a servidora de que trata esta Portaria, encontra-se legalmente designada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme ato de nomeação vigente;

CONSIDERANDO que lhe foram concedidos 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Portaria nº 225/2025;

CONSIDERANDO que, em razão da inexistência de designação formal de servidor para substituição durante o período de afastamento e das demandas urgentes, inadiáveis e de relevante interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exigem a presença e atuação da gestora titular;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em situações excepcionais, poderá determinar a interrupção do gozo de férias do servidor, desde que devidamente motivada e amparada no interesse público;

CONSIDERANDO a anuência da servidora municipal na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal, bem como a necessidade imperiosa do serviço público, conforme já manifestado; e

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade da prestação de serviços essenciais, constitui atribuição essencial do Poder Público Municipal, sendo dever da Administração assegurar a regularidade das atividades administrativas, financeiras e pedagógicas do Município,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 21 de outubro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1142



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA P REFEITA**

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias da servidora pública municipal **ELIZANGELA REGIA MARQUES ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III – Classe C, matrículas funcionais 456 e 2050, atualmente designada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, concedidas pelo período de 25 (vinte e cinco) dias através da Portaria nº 225/2025.

Art. 2º O saldo remanescente dos dias das férias ora interrompidos (14 dias) será reprogramado e usufruído oportunamente, conforme conveniência administrativa, mediante nova autorização da autoridade competente, não implicando em qualquer prejuízo de direito.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos, adotar as providencias administrativas necessárias para cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 17 de outubro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**